



**PROJETO DE LEI**

**“Institui a Política Municipal de Acessibilidade e Inclusão no Esporte no município de Itanhaém e dá outras providências.”**

**Art. 1º.** Fica instituída a Política Municipal de Acessibilidade e Inclusão no Esporte, com o objetivo de promover a eliminação de barreiras arquitetônicas e comunicacionais em instalações esportivas públicas e privadas no município de Itanhaém, garantindo a participação efetiva de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida em todas as atividades esportivas e de lazer.

**Art. 2º** Serão adotadas diretrizes voltadas à promoção da acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida nas práticas esportivas, abrangendo, entre outras, as seguintes ações:

**I** – realização de diagnóstico da infraestrutura esportiva existente, com identificação de barreiras que dificultem ou impeçam o acesso pleno;

---

***Fone/Fax (13) 3421-4450***

---

***Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP***



## ***Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém***

ESTADO DE SÃO PAULO

**II** – Elaboração de um Plano Municipal de Acessibilidade Esportiva, contendo diretrizes, metas e prazos para a adaptação dos espaços públicos;

**III** – Implementação de programas de capacitação contínua destinados a profissionais de educação física e agentes esportivos, com enfoque em práticas inclusivas.

**Parágrafo único.** As ações poderão ser realizadas em parceria com instituições públicas e privadas, mediante instrumentos legais apropriados e em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 3º** Fica criado o Conselho Municipal de Esporte Inclusivo, órgão colegiado vinculado ao Poder Executivo e responsável por promover a inclusão de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida nas atividades esportivas e de lazer do município. Sua composição será regulamentada por decreto do Executivo e deverá incluir representantes dos seguintes setores:

**I** – poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura ou órgão equivalente;

**II** – sociedade civil organizada, preferencialmente com histórico de atuação na área de esportes e inclusão;

**III** – entidades que atuam na defesa dos direitos das pessoas com deficiência;

**IV** – organizações esportivas e clubes municipais com atividades adaptadas ou inclusivas.

---

***Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP***



## ***Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém***

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 4º** Compete ao Conselho Municipal de Esporte Inclusivo:

**I** – propor diretrizes, metas e ações para a efetivação da Política Municipal de Acessibilidade e Inclusão no Esporte, em conformidade com as normas técnicas e legislações vigentes;

**II** – acompanhar, avaliar e fiscalizar a implementação das ações promovidas pelo Poder Executivo Municipal;

**III** – sugerir parcerias e articulações com órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil, visando à ampliação das iniciativas inclusivas;

**IV** – elaborar relatórios anuais detalhados sobre as ações desenvolvidas, contendo análise crítica, resultados alcançados e recomendações, os quais deverão ser amplamente divulgados à população, garantindo transparência e integração ao planejamento e às prioridades municipais.

***Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP***



## ***Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém***

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 5º** As futuras instalações esportivas, convênios e eventos promovidos ou apoiados pelo Poder Público Municipal deverão observar as normas técnicas de acessibilidade, visando à inclusão plena de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida. Entre as medidas a serem implementadas estão:

**I** – adequação de rampas de acesso, sinalização tátil, comunicação em braile e recursos audiovisuais;

**II** – disponibilização de equipamentos esportivos adaptados;

**III** – inclusão de modalidades esportivas adaptadas nos calendários oficiais de eventos esportivos.

**Art. 6º** A execução das medidas previstas poderá ser viabilizada por meio de parcerias com instituições de ensino, organizações não governamentais e o setor privado, incluindo incentivos fiscais ou outras formas de colaboração que permitam a captação de recursos necessários.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala “Dom Idílio José Soares”, 28 de abril de 2025.**

**Daniel Machado**  
**Vereador**

**Fone/Fax (13) 3421-4450**

**Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP**



## **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei visa instituir a Política Municipal de Acessibilidade e Inclusão no Esporte no município de Itanhaém, promovendo ações que garantam a plena inclusão de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida nas atividades esportivas e de lazer. Esta iniciativa destaca-se como uma resposta essencial às barreiras estruturais, comunicacionais e atitudinais que ainda persistem, dificultando o pleno acesso de uma parcela importante da população aos benefícios proporcionados pelo esporte e lazer.

Itanhaém, com seu rico potencial esportivo e relevante atratividade turística e cultural, tem a oportunidade de se posicionar como referência em inclusão e cidadania. O esporte é uma poderosa ferramenta de transformação social, promovendo não apenas saúde física e mental, mas também fortalecendo laços de convivência comunitária, inclusão social e o desenvolvimento humano. Contudo, para que esses benefícios sejam acessíveis a todos, é imprescindível garantir a eliminação de barreiras arquitetônicas e a criação de infraestrutura inclusiva, respeitando as normas de acessibilidade vigentes.

Este projeto vai além do cumprimento de dispositivos legais, como a Constituição Federal e a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015). Ele representa um compromisso ético e social do município em valorizar e integrar

---

***Fone/Fax (13) 3421-4450***

---

***Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP***



## ***Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém***

**ESTADO DE SÃO PAULO**

todos os seus cidadãos, assegurando o direito ao lazer, à prática esportiva e à participação plena na vida comunitária.

Ao implantar políticas inclusivas e ao eliminar desigualdades no acesso aos espaços e atividades esportivas, esta proposta fomenta a cidadania e a equidade, além de promover impactos econômicos e culturais positivos. A inclusão de práticas adaptadas e eventos esportivos acessíveis no calendário oficial, por exemplo, pode atrair visitantes e estimular o turismo, gerando benefícios diretos e indiretos para a comunidade.

Portanto, este projeto de lei não apenas visa atender às necessidades específicas das pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, mas também promover uma transformação mais ampla no município, assegurando que o esporte e o lazer sejam verdadeiramente um direito de todos.

**Sala “Dom Idílio José Soares”, 28 de abril de 2025.**

**Daniel Machado  
Vereador**

---

***Fone/Fax (13) 3421-4450***

---

***Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP***

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 370035003700330032003A005000

Assinado eletronicamente por **DANIEL COLAÇO MACHADO** em **16/04/2025 12:45**

Checksum: **1562D338D801C0C75F40F4ABBF8F54FF2E7635053B24A4AE44588CE443A1B0D**